

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

ACORDO DE COOPERAÇÃO

PAD n.º 5.065/2016

ACORDO DE COOPERAÇÃO nº 05/2016 TRE/CE

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, E O SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL DO CEARÁ - SINJE

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ, doravante denominado TRE/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 06.026.531/0001-30, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES, por meio de sua COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO – COEDE, e o SINDICATO DOS SERVIDORES DA JUSTIÇA ELEITORAL – SINJE, inscrito no CNPJ sob o nº 41.302.795/0001-70, neste ato representado por sua Presidente, Maria Eliete Maia, resolvem celebrar o presente Termo de Cooperação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a colaboração e cooperação do Sindicato da Justiça Eleitoral SINJE na execução do “**PROJETO VIVER EM PLENITUDE**”, proposto pela Coordenadoria de Educação e Desenvolvimento, Seção de Aposentadoria e Pensões e Seção de Desenvolvimento Organizacional do TRE.

1.2 O projeto prevê a sistematização de atividades para prestar apoio e orientação aos servidores efetivos e servidores requisitados em processo de aposentadoria, compreendendo a promoção de eventos com profissionais especializados para a reflexão sobre os diversos aspectos legais, econômicos, sociais, familiares, psicológicos e físicos envolvidos na preparação para a aposentadoria.

1.3 O projeto objetiva promover nos servidores o desenvolvimento de postura positiva e de valorização do momento de implementação das condições de aposentadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATIVIDADES

2.1 Serão promovidos encontros, preferencialmente, com os seguintes temas:

ÁREAS	TEMAS
Apresentação	Reunião de Sensibilização com os servidores
Orientações Legais	Qual o fundamento legal para minha aposentadoria?

	Orientações sobre a pensão regida pela Lei nº 13.135/2015
Relações Socioafetivas	Desmistificando a aposentadoria: reflexão sobre os aspectos psicossociais e culturais.
Projetos	E AGORA O QUE FAÇO? Pensando no lazer e em novos projetos de vida
Saúde	Promoção da saúde na maturidade.
Vida Financeira	Aspectos legais e gestão das finanças após a aposentadoria
Confraternização	

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

3.1 São atribuições das Partes:

I. Compete ao TRE/CE

- a) Apresentar e conduzir as reuniões;
- b) Efetuar as publicações do extrato deste Termo de Cooperação no Diário de Justiça Eletrônico;
- c) Disponibilizar auditório ou sala para realização das reuniões, com recursos audiovisuais (microfone, data show, tela de projeção, equipamentos de som, DVD etc), conforme a necessidade;
- d) Definir as datas em que serão abordados e debatidos os temas escolhidos;
- e) Definir os nomes dos palestrantes e debatedores;
- f) Divulgar os eventos aos servidores interessados;
- g) Prestar apoio logístico ao evento;
- h) Controlar a frequência dos participantes através da aposição de assinaturas em listas de presença.

II. Compete ao SINJE

- a) efetuar repasse de recursos financeiros para pagamento de honorários dos palestrantes, quando for acertado;
- b) colaborar com despesas de pouca monta, quando possível, tais como lanches e brindes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS E DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 As despesas necessárias para execução do objeto acordado serão custeadas pelo Sindicato da Justiça Eleitoral, de acordo com as disponibilidades previstas em seus orçamentos, não gerando, nesses termos, ônus de qualquer espécie entre as Partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO PÚBLICO-ALVO

5.1 O evento será destinado, mediante inscrição gratuita, com prioridade para os servidores efetivos ou servidores requisitados que estejam recebendo o abono de permanência, servidores que implementarão condições para aposentadoria nos próximos anos, a partir de 2016.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

6.1 As atividades referentes a este Acordo de Cooperação ficam sujeitas ao acompanhamento e controle pela Coordenadoria de Desenvolvimento do TRE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRORROGAÇÃO

7.1 Este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado por sucessivos períodos de um ano, mediante consentimento por escrito das Partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário de Justiça Eletrônico do TRE/CE com vigência até 1º de setembro de 2017.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 É facultado às partes rescindir este Acordo de Cooperação, a qualquer tempo, mediante prévia notificação escrita e fundamentada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

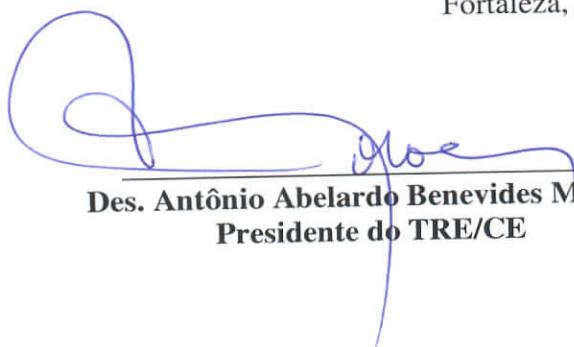
10.1 O TRE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Acordo de Cooperação no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 Fica eleito o foro da cidade de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, renunciando as Partes a qualquer outro, para a solução de dúvidas ou questões, caso surgidas, na interpretação ou execução deste Termo.

E, por se acharem assim justos e acordados, firmam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus regulares efeitos legais.

Fortaleza, 2 de setembro de 2016.



Des. Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do TRE/CE



Maria Eliete Maia
Sindicato dos Servidores da Justiça Eleitoral
do Ceará